



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Serviço Gerais e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais, 30 horas semanais, para atuar na EMEI Mundo Encantado e EMEI Mundo Encantado II, padrão 04, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 5º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;

II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



III- Repouso semanal remunerado;

IV- Adicional de Insalubridade;

V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 6º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02, de 08/02/02*)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016*)

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Inscrição	Candidato	Classificação
8	Medianeira Kuhn Leal;	1º RFF
14	Fabiana Souza Santos;	2º RFF
31	Marli Oliveira da Silva;	3º REF
19	Amanda Ferreira Gomes;	4º REF
18	Luciane dos Santos Silveira;	5º RFF
10	Eronilce dos Santos Muniz;	6º Assumiu
9	Leticia Beretta Dadda;	7º Assumiu
15	Dienifer Reis da Silveira;	8º RFF
3	Tatiana Nogy de Moura;	9º Assumiu
28	Carine Lima de Veiga;	10º *
2	Morgana Srtefâne Hart Ramos;	11º
33	Gabrieli Vitória da Silva Santiago;	12º
16	Patricia Santos dos Reis Tetour;	13º
6	Paola Velho Teixeira;	14º
24	Tatiane Tamara de Brito;	15º
34	Adriana Souza de Jesus.	16º
12	Maria Eduarda de Oliveira;	17º
17	Juliana de Oliveira;	18º
25	Noeli Moro da Silva;	19º
7	Priscila Bersagui Saraiva;	20º
27	Débora Samantha Quevedo Ramos;	21º
32	Jaqueline Garcia de Fraga;	22º
22	Juliane de Souza Ferreira;	23º
30	Elisabete de Oliveira;	24º
21	Josenéia Tiede;	25
29	Adriana Dadda Belloli;	26
23	Bruna Brum Ferreira;	27º
13	Juliana Bernardo Ramos;	28º
26	Beatriz de Oliveira Ramos;	29º
4	Joseane da Silveira Pereira;	30º
11	Sônia Beatriz Bastos Ramos;	31º
5	Juliana Pacheco da Silva;	32º
1	Letícia Cardoso de Farias;	33º
20	Eliser Tiede.	34º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de 02 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais.

A contratação temporária de 02 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais tem por finalidade substituir a servidora Medianeira Kuhn Leal, que encerrou o contrato no dia 03/05/2023, e a servidora Patrícia da Silva Zalewski, que encerrou o contrato no dia 12/05/2023.

Os contratos serão por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, sendo que os chamamentos obedecerão o Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.